

LEI Nº 4.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.804/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, construção de calçadas e guias e sarjetas, assim discriminado:

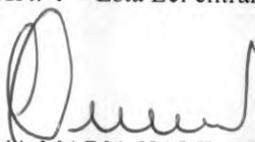
022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0181.2012.0000	– Execução Recap. Asfáltico e Infraestrutura Viária	
4.4.90.51.00 –05. 100 004 - Obras e Instalações	R\$ 394.200,00
4.4.90.51.00 –01. 100 004 - Obras e Instalações	R\$ 5.929,55

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0180.1263.0000	– Construção de Galerias Pluviais	
(298) 4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações	R\$ 5.929,55

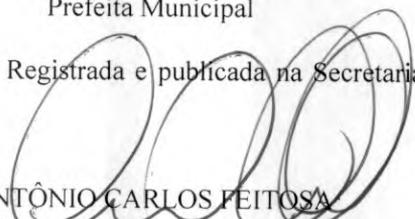
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 16 de agosto de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

